



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Sábado, 09 de janeiro de 2021**

ANO 2 - EDIÇÃO: 157

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## SUMÁRIO:

### Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP  
CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA  
**ATENDIMENTO**  
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19  
(18) 99644-5620

»»» ESF 1  
(18) 99630-2497

»»» ESF 2  
(18) 99670-4083



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Sábado, 09 de janeiro de 2021**

ANO 2 - EDIÇÃO: 157

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### **DECRETO Nº 768, DE 09 DE JANEIRO DE 2021**

**Dispõe sobre: “A adoção de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus para os serviços especificados e dá outras providências”.**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a reclassificação da Região de Presidente Prudente para Fase 02 – LARANJA, de acordo com o Decreto Nº 65.460 de 08 de janeiro de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido no âmbito do Município de Narandiba, a partir do dia **09 de janeiro de 2021**, o funcionamento dos serviços considerados essenciais que devem continuar com as medidas exigidas pelos Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo quanto à prevenção ao contágio do novo coronavírus.

**Art. 2º** Os restaurantes, lanchonetes, padarias e similares poderão funcionar com consumo local, respeitando o limite de capacidade de 40% do estabelecimento, com horário reduzido de 08 horas diárias e com venda de bebida alcoólica até as 20h00.

**Art. 3º** O funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços poderão funcionar respeitando o limite de 40% a capacidade do estabelecimento e com horário reduzido de 8 horas diárias.

**Art. 4º** Os bares funcionarão em modo de entregas e retiradas, respeitando o horário determinado pelo Governo Estadual.

**Art. 5º** As conveniências poderão funcionar das 06h00 às 20h00.

**Art. 6º** O não cumprimento das medidas contidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades legais, inclusive com a interdição das atividades, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que possa advir de tal conduta, além da aplicação de multas administrativas.

**Art. 7º** As determinações contidas neste Decreto vigorará até nova atualização efetuada pelo Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 09 de Janeiro de 2021.

**ITAMAR SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA**  
**OLIVEIRA**  
**DIRETORA DE GABINETE**

#### **ANEXO ÚNICO** **ATIVIDADES PERMITIDAS**

**1. Saúde:** clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, academias e estabelecimentos de saúde animal.

**2. Alimentação:** supermercados, feiras livres, açougues e padarias, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, lojas de

